

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 32/2024 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 30/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO/ESTRUTURA, CONFORME EDITAL DA SEDAC N° 03/2023, CHAMADA PÚBLICA DE COINVESTIMENTO – EVENTOS CULTURAIS POPULARES REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO CONCERNENTE IN CAGE N° 06/2016”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada:

DA JUSTIFICATIVA

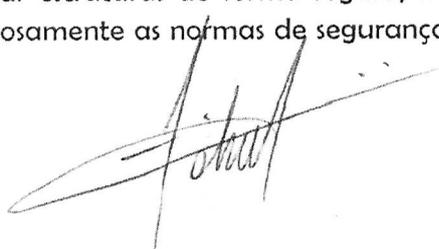
A contratação de uma empresa especializada para a montagem e desmontagem de palco e estruturas para a Festa da Semana do Município de São Pedro das Missões é uma medida essencial, justificada pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e eficiência na realização deste importante evento cultural. Esta ação está em conformidade com o Edital da SEDAC N° 03/2023, referente à Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, e alinhada ao Plano de Trabalho concernente ao IN CAGE N° 06/2016.

1. Qualidade e Profissionalismo:

A montagem e desmontagem de palco e estruturas demandam um alto grau de especialização e conhecimento técnico. Contratar uma empresa com experiência comprovada nesse tipo de serviço assegura que todas as etapas sejam executadas com precisão e profissionalismo, resultando em uma infraestrutura de alta qualidade, essencial para o sucesso do evento.

2. Garantia de Segurança:

A segurança dos participantes, artistas e equipe de produção é uma prioridade absoluta. Empresas especializadas possuem o conhecimento e os equipamentos adequados para montar e desmontar estruturas de forma segura, minimizando os riscos de acidentes. Elas seguem rigorosamente as normas de segurança, assegurando que o evento ocorra sem incidentes.



3. Eficiência e Pontualidade:

A montagem e desmontagem de estruturas de grande porte, como palcos e equipamentos de som e luz, requer uma logística eficiente e cumprimento de prazos rigorosos. Empresas especializadas têm a capacidade de planejar e executar essas tarefas dentro do cronograma estabelecido, garantindo que todas as instalações estejam prontas a tempo para o início do evento e que a desmontagem seja feita de forma rápida e organizada após o término.

4. Recursos Técnicos e Equipamentos Adequados:

Empresas especializadas dispõem dos recursos técnicos necessários e dos equipamentos de última geração para a montagem de estruturas complexas. Isso inclui sistemas de som e iluminação, além de elementos cênicos que contribuem para a qualidade visual e acústica das apresentações artísticas.

5. Conformidade com Normativas e Planejamento:

A contratação de uma empresa especializada está em conformidade com as exigências do Edital da SEDAC Nº 03/2023 e do Plano de Trabalho IN CAGE Nº 06/2016. Esse alinhamento garante que todos os procedimentos legais e normativos sejam seguidos, proporcionando transparência e legalidade ao processo.

6. Otimização de Recursos Humanos:

Delegar a montagem e desmontagem de estruturas a uma empresa especializada permite que a equipe organizadora do evento se concentre em outras áreas críticas, como a coordenação de atividades, recepção de convidados e gestão do evento em geral. Isso resulta em uma melhor distribuição de tarefas e maior eficiência operacional.

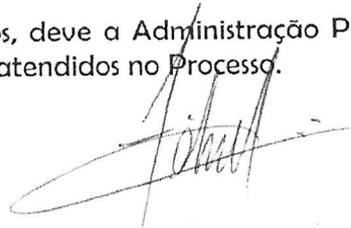
7. Experiência e Soluções Inovadoras:

Empresas especializadas trazem consigo um vasto conhecimento adquirido em eventos anteriores, o que lhes permite oferecer soluções inovadoras e criativas para desafios logísticos e técnicos. Essa expertise é fundamental para a superação de possíveis obstáculos e para a melhoria contínua da qualidade do evento.

Diante dessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a montagem e desmontagem de palco e estruturas para a Festa da Semana do Município de São Pedro das Missões é uma decisão estratégica e indispensável. Essa medida assegura que o evento seja realizado com excelência, segurança e dentro dos padrões de qualidade esperados pela comunidade e pelos organizadores.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 32/2024, Dispensa de Licitação n.º 30/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.



Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

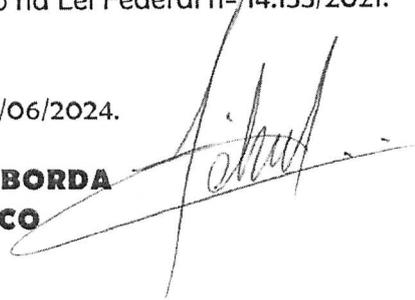
Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 11/06/2024.

JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA
ASSESSOR JURÍDICO



PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 33/2024 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a adequação e operacionalização do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes. Esta aquisição tem como objetivo atender às exigências do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) do Ginásio Municipal de Esportes de São Pedro das Missões, situado na Rua 15 de Novembro, no centro deste município”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada:

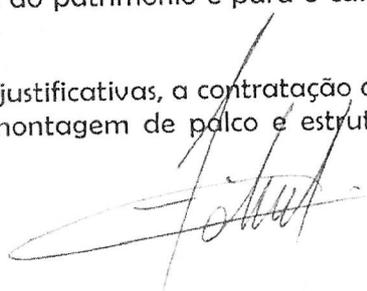
DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a adequação e operacionalização do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes baseia-se na necessidade de garantir a segurança e a conformidade do referido espaço com as normas de prevenção e proteção contra incêndios. O Ginásio Municipal de Esportes de São Pedro das Missões, localizado na Rua 15 de Novembro, no centro do município, é um local de grande importância para a comunidade, sendo amplamente utilizado para eventos esportivos, culturais e sociais.

Cumprir as exigências do PPCI é fundamental para assegurar a integridade física dos usuários, evitar danos ao patrimônio público e cumprir a legislação vigente. A implementação das medidas de segurança propostas pelo PPCI permitirá que o ginásio opere de maneira segura, prevenindo possíveis incidentes e proporcionando um ambiente adequado e seguro para todos os frequentadores.

Além disso, a adequação às normas de segurança contra incêndios é um requisito indispensável para a obtenção do alvará de funcionamento e a realização de eventos, garantindo a continuidade das atividades e a confiança da comunidade na utilização do espaço público. Portanto, esta aquisição é imprescindível para a preservação da vida, do patrimônio e para o cumprimento das obrigações legais do município.

Diante dessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a montagem e desmontagem de palco e estruturas para a Festa da Semana do



Município de São Pedro das Missões é uma decisão estratégica e indispensável. Essa medida assegura que o evento seja realizado com excelência, segurança e dentro dos padrões de qualidade esperados pela comunidade e pelos organizadores

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 33/2024, Dispensa de Licitação n.º 31/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 12/06/2024.

JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA
ASSESSOR JURÍDICO

